

TESOURO NACIONAL	RECIBO		GTO 654
	GUIA DE RECEBIMENTO		Ano 1972

O TESOURO NACIONAL

entregou a Letra do Tesouro Nacional abaixo indicada e emita nos termos do Decreto lei nº 1079, de 29 de janeiro de 1970, ao Sr.(a) DEIRATAS SALGADO FIGUEIREDO

portador (a) das mesmas.

1.ª Via - Consumidor

QUANTIDADE	SÉRIE	NÚMERO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H	324423	R\$1.200.000,00 00	R\$1.200.000,00

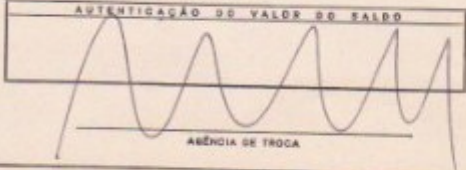
BRASILIA LOCAL 12.06.1972 DATA

Recebi a Letra do Tesouro Nacional acima relacionada, conferindo o saldo a meu favor.

[Signature]
CONSUMIDOR

1001 - 84.200 B. - 0148

AUTENTICAÇÃO DO VALOR DO SALDO



ABÊNCIA DE TROCA

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CERTIFICADO DO TESOURO NACIONAL

O Tesouro Nacional certifica que o Sr. (a) DEIRATAS SALGADO FIGUEIREDO

é proprietário de uma Letra do Tesouro Nacional, de série _____ de

número 324423 no valor nominal de R\$ 1.200.000,00

nos termos do Decreto lei nº 1079, de 29 de janeiro de 1970.

[Signature]
Ministro da Fazenda

[Signature]
Presidente do Conselho

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA ESPECIAL DO TESOURO NACIONAL

1001 - 84.200 B. - 0148



República Federativa do Brasil

Serventia Distrital de Iracema

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
COMARCA DE FORMOSA DO OESTE



R. P. dos Santos
Esc. Oficial
324.019-20

Marlene Borolin
Tabeliã Substituta
CPF 370.123.779-34

Marisela Seron
Escrivente
CPF 050.278.709-60

AV. SÃO PAULO, 833

(F) 3551-1041 - CEP 85.833-000 - IRACEMA DO OESTE - PARANÁ

LIVRO N° 14/EN

FLS. 54 /55.

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada e para os devidos fins, que revendo no Cartório a meu cargo, os livros de Escrituras Públicas existentes, deles encontrei lavrada, às fls. 54/55, do livro n.º 14/EN, a Escritura Pública do inteiro teor abaixo:

ESCRITURA PUBLICA CESSÃO DE DIREITOS, QUE ENTRE SI FAZEM:- sr., EM FAVOR DE: PAULO THADEU DE OLIVEIRA PIMENTEL, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos esta pública escritura de cessão de credito, bastante virem, que aos dezesseis (16) dias do mês de marco(03), do ano de dois mil e cinco (2.005), nesta Cidade e Município de Iracema do Oeste, Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim Notaria, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE:-** o Sr. **CARLOS AUGUSTO BARONTINI**, brasileiro, advogado e empresário, separado judicialmente, conforme declarou, inscrito na OAB/SC. n° 4198, portador da C.I. RG. n°. 4.661.759-0-SSP/SC., inscrito no CPF. n° 320.215.779-53, com endereço à Avenida Brasil, n° 330, apt° 1502, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; por aqui de passagem; E, de outro lado como **OUTORGADO CESSIONÁRIO:-** o Sr. **PAULO THADEU DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, conforme declarou, portador da C.I. RG. n°. 219.562, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, Est. de SP., e inscrito no CPF. n° 610.811.168-20, residente e domiciliado à Rua Santiago, s/n°, apto 502, na Cidade de Cuiabá-MT., por aqui de passagem. Os presentes, pessoas qualificadas e identificadas por mim Notaria, conforme os documentos pessoais neste ato apresentados e conferidos, cuja capacidade e identidade jurídica dou fê. E, aí, pelas partes ora contratantes me foi dito o seguinte:- 1)- **Pelo OUTORGANTE CEDENTE:** me foi dito que, a justo titulo, é legítimo Detentor de Um Título Histórico, constante de UMA (01) LETRA DO TESOURO NACIONAL -L.T.N., emitido pelo Tesouro Nacional, com as seguinte características: Número: 324423 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três), Série "H", Ano de emissão: 12 de junho de 1972 (doze de junho de mil novecentos e setenta e dois), no Valor de emissão de Cr\$1.200.000.000,00 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), valor de face do ano de emissão (1972), onde constam os juros de emissão de 12,21% (doze virgula vinte e um por cento) anuais, desde a data de sua emissão . 2)- **Da Cadeia Dominial do Título:** o mencionado titulo foi adquirido pelo ora outorgante cedente, conforme a seguinte ordem dominial: Emitente do Título: o Tesouro Nacional, data: 12 de junho no ano de 1.972 (mil novecentos e setenta e dois); Primeiro Adquirente: Ubiratan Salgado Figueiredo; que posteriormente o passou ao sr. Haroldo Ribeiro de Faria Junior, advogado inscrito na OAB/GO. sob n°. 12.521, CPF. 348.517.711-34, com endereço à Avenida T 9, em Goiânia-GO.; e Terceiro e último Adquirente: sr. Carlos Augusto Barontini (atual cedente); sendo o Quarto Adquirente, o atual cessionário, sr. Paulo Thadeu de Oliveira Pimentel; 3)- **Da cessão dos direitos sobre o Título e Preço da Cessão:** Que, assim sendo, pela presente escritura, e na melhor forma de direito, o outorgante CEDE E TRANSFERE ao outorgado cessionário, o referido Titulo, constante da L.T.N. acima mencionada, bem como todos os direitos sobre o mesmo, incluindo todos os juros e correções desde a data da sua emissão, e sua avaliação atual em moeda corrente deste País, tudo para que o cessionário fique a partir desta data subrogado em todos esses direitos, e use e goze do mesmo como bem lhe aprouver, podendo ceder e transferir os direitos sobre o referido titulo e quem entender, pelo preço e condições que ajustar, pelo preço certo e previamente convenicionado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), importância essa que o outorgante declara e confessa já ter recebido integralmente do outorgado, em moeda corrente e legal deste País, que contou e achou exata, e da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito de todos os seus direitos, para nada mais ter a reclamar em tempo algum, com fundamento nesta

transação, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria, por si e seus sucessores ou herdeiros. 4) **Outros Pactos** - O cedente fica responsável pela veracidade do título e direitos ora cedidos, compreendendo, porém, correção monetária, juros e demais direitos remuneratórios incidentes sobre a integralidade do valor cedido e acima referido, bem como todos os direitos legais e vantagens respectivas; a) que, o **CESSIONÁRIO** fica, com o direito de requerer o que for de seu interesse, com referência ao valor cedido, junto a quaisquer repartições competentes, podendo tomar todas as providências que se fizerem necessárias dentro do que prevê o presente instrumento e a legislação em vigor; b) que, o **CEDENTE**, se responsabiliza pelos vícios decorrentes da evicção restrito ao valor recebido pela totalidade do crédito ora cedido nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro, para todos os efeitos legais, exclusive a boa ou má liquidação do referido título; e) que, o **CEDENTE** declara que o título de crédito aqui cedido é livre de qualquer ônus, ficando o ora **CESSIONÁRIO** responsável por todas as despesas advocatícias decorrentes de seu pedido de habilitação e patrocínio de seu exclusivo interesse, inclusive Imposto de Renda e CSLL, se houver incidência sobre a presente cessão; d) que, o **CEDENTE** se obriga, por si, seus herdeiros ou sucessores, a todo tempo, a fazerem a presente cessão sempre boa, firme e valiosa da forma da lei; e) que, o **CEDENTE** declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, não existir ações reais ou pessoais reipersecutórias incidentes sobre o referido título de crédito. E, então, pelo **CESSIONÁRIO** me foi dito que aceita esta escritura de cessão de direitos de crédito, em todos os seus expressos termos, tal como nela se contém e declara. Finalmente pelas partes contratantes referidas cada uma por sua vez, me foi dito que, assumem integral responsabilidade civil e criminal, por todas as declarações, valores e documentações apresentadas para lavratura da presente escritura, inclusive por sua veracidade, isentado este Cartório de quaisquer encargos judiciais e ou extrajudiciais, presentes ou futuros. Guia do **FUNREJUS** sob n° 011/2005, no valor de R\$=40,00= . Assim o disseram, do que dou fé; e me pediram este instrumento que sendo-lhes lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento a Corregedoria da Justiça deste Estado, item 11.2.18. Eu, Notária, a escrevi, subscrevo e dou fé. - Itacema do Oeste-Pr, 16 de março de 2.005. Desta: CUSTAS:VRC=4.972,00= R\$=522,06= (a.a). CARLOS AUGUSTO BARONTINI; PAULO THADEU DE OLIVEIRA PIMENTEL. - **NADA MAIS** - Traslada em seguida. **Certidão emitida em data de 25-03-2010.**

EM TEST.º _____ DA VERDADE.



Notária
MARLENE BORTOLIN
Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
LETRA DO TESOIRO NACIONAL



1.200.000.000,00

1.200.000.000,00

O BANCO CENTRAL DO BRASIL
pagará ao portador desta Letra, na data do seu vencimento,
nos termos de Decreto-lei nº 1079,
de 29 de janeiro de 1970, a importância de
UM BILHÃO E DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS

Ministro da Fazenda

Presidente Banco Central

CASA DA MONEDA DO BRASIL

Série

1972

Vencimento



Série

H

Número

324423



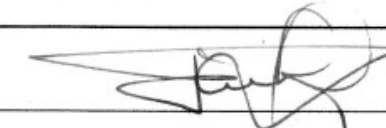
27/11/2009

n/rif. e data

Vi rimettiamo a parte i seguenti titoli:

324423H	BRAZILIAN TREASURE BONDS (LTN – LETRA DO TESOURO NACIONAL) NUMBER 324423 SERIAL H ISSUED BY BRAZILIAN NATIONAL TREASURE DEPARTMENT OF THE BRAZILIAN CENTRAL BANK.
	THE BRAZILIAN CERTIFICATE OF THE BRAZILIAN TREASURE DEPARTMENT ISSUED IN 1972.
	THE RECEIPT OF THE FIRST PAYMENT DATED DEC., 6 TH , 1972, # 654, WITH THE NOMINATED VALUE OF CR\$ 1.200.000.000,00 (ONE BILLION TWO HUNDRED MILLION CRUZEIROS).
	THE FULL APPRAISIL DOCUMENT REGARDING THE VERACITY OF THE DOCUMENTATION SIGNED BY BRAZILIAN VERATI COMPANY, MS. DR. EDILENE DA SILVA.
	THE FULL APPRAISIL DOCUMENTATION REGARDING THE UPDATED VALUE OF THE ASSET BRAZILIAN TREASURE NOTE (LTN) REFERING TO THE US\$ 12,644,000,000.00 (TWELVE BILLION SIX HUNDRED FORTY FOUR MILLION US DOLLARS) ECONOMIC EVALUATION UPDATED TO THE ACTUAL BRAZILIAN CURRENCY VALUE TODAY.
	THE TOTAL FACE VALUE AMOUNT AS PER APPRAISED REPORT MADE BY FUNDACAO GETULIO VARGAS FROM BRAZIL BASED IN US\$ 12,644,000,000.00 (TWELVE BILLION SIX HUNDRED FORTY FOUR MILLION US DOLLARS).

per _____



Sig./Spett.

00000 BRASILE

Distinti saluti


BANCO DI SICILIA S.p.A.
ADRANO
IL DIRETTORE